Altera a Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, para ampliar o período de vigência do Plano Nacional de Cultura (PNC); e revoga parte de dispositivo da Lei n° 14.156, de 1° de junho de 2021.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° 0 caput do art. 1° da Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica aprovado o Plano Nacional de Cultura (PNC), em conformidade com o disposto no \$ 3° do art. 215 da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei, com duração de 14 (quatorze) anos, regido pelos seguintes princípios:

....." (NR)

Art. 2° Fica revogado o art. 1° da Lei n° 14.156, de 1° de junho de 2021, na parte em que altera o art. 1° da Lei n° 12.343, de 2 de dezembro de 2010.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 8 de novembro de 2022.

ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados

